



# JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 27 de Maio de 2009



Série

Número 101

## Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
Despacho conjunto - Abono para falhas

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL  
Aviso - Nomeação definitiva

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ  
Aviso - Discussão pública do plano de Urbanização da Cidade de Santa Cruz

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DAS  
SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E  
EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Despacho conjunto**

O Decreto Regulamentar Regional n.º 20/89/M, de 3 de Novembro, veio conferir o direito ao abono para falhas aos funcionários ou agentes que, não se encontrando na carreira de tesoureiro, manuseiem ou tenham à sua guarda, nas áreas de tesouraria ou cobrança, valores, numerário, títulos ou documentos, sendo por eles responsáveis.

Pelo Despacho Conjunto da Vice-Presidência e da Secretaria Regional de Educação de 19 de Fevereiro de 2004, foram estabelecidos critérios e contingentes do pessoal das delegações escolares, dos estabelecimentos de educação e de ensino com direito à percepção de abono para falhas.

Por sua vez o Despacho Conjunto das Secretarias Regionais do Plano e Finanças e de Educação de 10 de Janeiro de 2009, determinou quais as carreiras com direito a receber o referido suplemento remuneratório.

No entanto com a entrada em vigor da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e mais concretamente do Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de Julho, foram extintas as carreiras existentes nomeadamente a carreira de tesoureiro e criadas novas carreiras para as quais os trabalhadores transitaram.

Assim, importa determinar face à nova realidade quais os trabalhadores que terão direito a receber o abono para falhas.

Nestes termos ao abrigo do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/89/M, de 3 de Novembro, determina-se o seguinte:

Nas delegações escolares, nos estabelecimentos de educação e nos estabelecimentos dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário pode ser atribuído abono para falhas a um trabalhador da carreira de assistente técnico por delegação escolar ou estabelecimento, o qual é responsável pela reposição de quebras de caixa.

Funchal, 25 de Março de 2009.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

O SECRETÁRIO REGIONAL PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Francisco José Vieira Fernandes

**SECRETARIAREGIONALDO EQUIPAMENTO SOCIAL**

**Aviso**

Por despacho do Senhor Secretário Regional do Equipamento Social, datado de 15/05/2009, na sequência da

conclusão do estágio de ingresso, e tendo em conta o n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2009/M de 12 de Janeiro, foi autorizada a nomeação definitiva, de MARILENA RODRIGUEZ FELIGUEIRA, para a actual carreira/categoria de Técnico Superior, na área de engenharia civil, no mapa de pessoal da Direcção Regional de Infra-Estruturas e Equipamento, ficando posicionada entre a 2.ª e a 3.ª posição remuneratória e entre o 15 e o 19 níveis remuneratórios da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

(Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Equipamento Social, 18 de Maio de 2009.

O CHEFE DE GABINETE, João Ricardo Luis dos Reis

**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ**

**Aviso**

**Plano de Urbanização da Cidade de Santa Cruz**

António Jorge Gomes Baptista, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz, faz público, nos termos do n.º 4 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, e nos termos do n.º 4 do artigo 55.º do Decreto Legislativo Regional n.º 43/M/2008, de 23 de Dezembro, que se encontra em discussão pública, por um período de 22 dias úteis, contados a partir do 5.º dia após a publicação do presente aviso no Diário da República e no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, o Plano de Urbanização da Cidade de Santa Cruz.

Os interessados poderão, no prazo fixado, consultar os elementos constituintes do plano todos os dias úteis no Edifício da Câmara Municipal de Santa Cruz, sito à Praça Dr. João Abel de Freitas, 9100-157 Santa Cruz, no horário de expediente, e apresentar, por escrito, reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento relativos ao mesmo, até ao termo do prazo referido.

De igual modo se leva ao conhecimento do público em geral, e dos munícipes particularmente interessados, que terá lugar, às 15.00 horas do dia 15 de Junho de 2009, no Edifício da Câmara Municipal de Santa Cruz, uma sessão de esclarecimentos sobre o referido Plano.

Para constar se passou o presente aviso, a que vai ser dada a publicidade prevista na lei.

Santa Cruz, 25 de Maio de 2009.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, António Jorge Gomes Baptista



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)